

PORTARIA SPU Nº 234, DE 9 DE AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 32 do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União (Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005), observando o disposto no art. 6º, caput, da Constituição Federal; no art. 1º da Lei nº 9.636/1998; no art. 2º, I, II da Lei nº 10.257/2001; no art. 4º, I, II, e art. 12, § 6º, da Lei nº 11.124/2005; e no art. 23 da Lei nº 11.481/2007, assim como, a Portaria nº 436 de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOU, Seção I, p.83, resolve, em consonância com sua missão institucional contida no art. 1º, I, de seu Regimento Interno:

Art. 1º. Nomear os integrantes da nova composição dos Grupos de Trabalho nos 26 estados da federação e no Distrito Federal (GTEs), criados pelas Portarias: nº 03, de 16 de abril de 2009, publicada no DOU de 28 de abril de 2009, Seção I, p. 32 (GTE/AC); nº 05, de 10 de junho de 2009, publicada no DOU de 02 de julho de 2009, Seção I, p. 36 e 37 (GTE/AL); nº 03, de 14 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2009, Seção I, p. 37 (GTE/AP); nº 05, de 05 de maio de 2009, publicada no DOU de 15 de maio de 2009, Seção I, p. 46 e 47 (GTE/BA); nº 01, de 23 de abril de 2009, publicada no DOU de 15 de maio de 2009, Seção I, p. 38 (GTE/CE); nº 32, de 14 de agosto de 2009, publicada no DOU de 17 de agosto de 2009, Seção I, p. 40 (GTE/MA); nº 21, de 08 de abril de 2009, publicada no DOU de 24 de abril de 2009, Seção I, p. 37 (GTE/MG); nº 04, de 28 de maio de 2009, publicada no DOU de 25 de junho de 2009, Seção I, p. 46 (GTE/MS); nº 01, de 22 de abril de 2009, publicada no DOU de 28 de abril de 2009, Seção I, p. 33 (GTE/MT); nº 03, de 21 de maio de 2009, publicada no DOU de 26 de maio de 2009, p. 38 (GTE/PA); nº 04, de 08 de maio de 2009, publicada no DOU de 15 de maio de 2009, Seção I, p. 47 (GTE/PE); nº 09, de 06 de maio de 2009, publicada no DOU de 20 de maio de 2009, Seção I, p. 37 e 38 (GTE/PB); nº 10, de 11 de setembro de 2009, publicada no DOU de 23 de setembro de 2009, Seção I, p. 39 (GTE/PI); nº 07, de 27 de abril de 2009, publicada no DOU de 29 de abril de 2009, Seção I, p. 31 e 32 (GTE/PR); nº 26, de 25 maio de 2009, publicada no DOU de 10 de junho de 2009, Seção I, p. 45 e 46 (GTE/RJ); nº 07, de 19 de junho de 2009, no DOU de 25 de junho de 2009, Seção I, p. 46 e 47 (GTE/RN); nº 03, de 17 de julho de 2009, publicada no DOU de 01 de setembro de 2009, Seção I, p. 52 e 53 (GTE/RO); nº 03, de 21 de julho de 2009, publicada no DOU de 15 de setembro de 2009, Seção I, p. 48 (GTE/RR); nº 06, de 09 de junho de 2009, publicada no DOU de 06 de julho de 2009, Seção I, p. 46 e 47 (GTE/SE); nº 7, de 16 de abril de 2009, publicada no DOU de 24 de abril de 2009, Seção I, p. 37 (GTE/SP); nº 45, de 18 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 21 de dezembro de 2009, Seção I, p. 45 (GTE/TO); nº 01, de 15 de março de 2010, publicada no DOU de 31 de março de 2010, Seção I, p. 60 e 61 (GTE/SC) e nº 01, de 07 de junho de 2010, publicada no DOU de 31 de agosto de 2010, Seção I, p. 62 e 63 (GTE/AM), para apoiar a destinação de imóveis da União à habitação de interesse social.

Parágrafo único - São objetivos dos Grupos de Trabalho Estaduais:

- I. Propor critérios para a destinação de áreas da União com vocação habitacional para associações e cooperativas de interesse social, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 9.636/1998;
- II. Promover a avaliação da aptidão de imóveis da União e da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA para destinação à associações e cooperativas no âmbito de programas de provisão habitacional de interesse social mediante levantamento da situação dominial e realização de vistorias participativas;
- III. Promover e fortalecer a gestão democrática nas ações e projetos habitacionais de interesse social em áreas da União.

Art. 2º - Os Grupos de Trabalho Estaduais são compostos por servidores das Superintendências do Patrimônio da União nos estados e por representantes dos seguintes seguimentos:

01 (um) representante indicado pelo segmento do Poder Público Estadual;

01 (um) representante indicado pelo segmento do Poder Público Municipal;

04 (quatro) representantes indicados pelo segmento Movimentos Populares;

01 (um) representante indicado pelo segmento das entidades de pesquisa, profissionais e acadêmicas;

01 (um) representante indicado pelo segmento das organizações não governamentais;

01 (um) representante indicado pelo segmento dos trabalhadores;

01 (um) representante indicado pelo segmento dos empresários.

§ 1º - Representantes da Caixa Econômica Federal, assim como, representantes de outros órgãos e entidades afetos à política fundiária, à gestão territorial e à defesa de direitos (Instituto de Terras, Defensoria Pública, Companhias Habitacionais etc.), serão convidados pelas Superintendências do Patrimônio da União, conforme conveniência, a compor os Grupos de Trabalho Estaduais.

§ 2º - A não indicação, no prazo estabelecido, de algum dos representantes previstos não impedirá a reconstituição dos Grupos Estaduais e a retomada dos trabalhos.

Art.3º A Secretaria do Patrimônio da União tornará pública em seu sítio eletrônico, no endereço patrimoniode todos.gov.br/programas-e-acoes-da-spu/gestao-democratica-na-spu-1/grupo-de-trabalho-estaduais-gtes, na rede mundial de computadores - internet a composição nominal dos Grupos de Trabalho dos 26 estados e distrito federal, fornecida por cada uma das Superintendências.

Art. 4º - Os Grupos de Trabalho Estaduais serão presididos por um dos representantes das Superintendências do Patrimônio da União, a ser definido na primeira reunião de trabalho.

Art. 5º - As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, sempre que necessárias para viabilizar a participação dos representantes da sociedade civil nas reuniões do Grupo de Trabalho, serão custeadas pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

Art. 6º - Os Grupos de Trabalho Estaduais terão vigência por prazo indeterminado para cumprir seus objetivos.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA MARIA MOTTA LARA

Publicado no DOU de 10/08/2012 Seção 1